

Prezados colaboradores,

Seguindo aos trabalhos de adequação à lei 17.709-18 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nomeamos o sr(a) Márcia do Nascimento Basso Jorge como encarregado (DPO - Data Protection Officer) da PSG Assessoria Contábil e Empresarial Ltda, a partir de 19/07/2024 até 19/01/2025.

**Essa indicação é para cumprimento do artigo 41 da lei 13.709-18 que dispõe sobre [Indicação de Encarregado pelo Controlador](#):**

*“Art. 41. O [controlador](#) deverá indicar [encarregado](#) pelo tratamento de dados pessoais.*

*§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.*

*§ 2º As atividades do encarregado consistem em:*

*I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*

*II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;*

*III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e*

*IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.*

*§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.”*

Sendo assim, o sr(a) Márcia do Nascimento Basso Jorge, além das responsabilidades acima mencionada realizará as tarefas abaixo:

1. Monitorar o funcionamento da estrutura de proteção de dados criada a partir da adequação à LGPD, por meio da identificação e análise das atividades de coleta e tratamento de dados, para garantir que o que foi estabelecido está sendo cumprido, informar eventuais questões e fazer recomendações para o/a controlador/a;
2. Manter atualizado o mapeamento dos fluxos de dados dentro da instituição e comunicar internamente, à ANPD e aos/às titulares de dados, eventuais mudanças na captação e tratamento de dados, sempre com base nas justificativas previstas na Lei;
3. Produzir Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). Esse documento deve ser solicitado pela empresa ao/à encarregado/a sempre que houver dúvida se uma determinada atividade pode colocar em risco direitos fundamentais e liberdades civis dos/as titulares de dados. Ele deve conter uma análise da situação à luz da LGPD e, caso o/a controlador/a não siga suas recomendações, deverá justificar essa decisão por escrito;
4. Ser um ponto de contato da sua empresa com a ANPD, atendendo suas demandas ou esclarecendo eventuais dúvidas quanto à aplicação da LGPD;
5. Responder às solicitações de informação e questionamentos feitos por titulares a respeito dos mecanismos de proteção dos dados pessoais confiados à sua empresa;
6. Identificar pontos críticos dos processos que envolvem dados e trabalhar para repará-los;
7. Realizar acordos de processamento de dados com terceiros/as com os/as quais os bancos de dados da instituição sejam compartilhados total ou parcialmente.

Solicitamos que todos da organização atendam ao sr(a) Márcia do Nascimento Basso Jorge, quando solicitado por ela.

Ainda reiteramos sobre o Comitê de Privacidade de Dados da PSG Assessoria Contábil e Empresarial Ltda, composto pelos seguintes membros e funções:

- Sr. Paulo Sergio Gomes – Diretor

- Sr. Silvia Santana Gomes – Diretora

Grato(a) pela atenção e colaboração de todos

São Paulo, 09 de agosto de 2024

ASSINATURA DO CARGO EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO